

Publicado no D. O. E. Nº 9335
Dia 18 / 11 / 14



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 427/2013
SEDS/APAE Palmital

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 427/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 045/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.872.895-5

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Leticia Codagnone Ferreira Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital**, com sede à Rua Escriva Egleci Terezinha Gomes Campanini nº 419, Centro, Palmital/PR – CEP 85.207-000, CNPJ/MF nº 00.867.316/0001-85, doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente Senhor **Valdair Moreira de Oliveira**, portador da CI nº 7.852.842-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 967.285.589-34, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 427/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Cláusula Quarta do Termo Originário passa a ter a seguinte redação:

Os recursos para execução do objeto deste convênio, no montante de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), incluindo a contrapartida da **CONVENENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação Aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos dos CONCEDENTES:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correrão à conta do orçamento dos **CONCEDENTES** na Dotação Orçamentária P/A 4221, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA), Rubrica 4450.4200, empenho nº 5560.0000.300503-1 de 26/11/2013.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 427/2013
SEDS/APAE Palmital

b) Recursos da CONVENENTE:

R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a **CONVENENTE** deverá depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, inclusive a sua contrapartida, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a movimentação dos recursos pela **CONCEDENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o valor do Convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Novembro de 2014.

Letícia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento
Social

Valdair Moreira de Oliveira
Presidente da APAE de
Palmital - PR

TESTEMUNHAS:

1:.....

2:.....

Juliana Louzeiro dos Santos
R.G.: 7.761.719-1-PR

Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SEDS

RG:.....

RG:.....